



CONVENÇÃO BATISTA DO PARÁ

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DO CURSO DE TEOLOGIA

EDITAL Nº 01/2023.2

A Convenção Batista do Pará (COBAPA), através do seu Conselho Administrativo torna público às igrejas Batista do Pará o presente Edital de Nº 01/2023.2 que estabelece normas referentes ao **Processo Seletivo para Bolsa de Estudo Parcial, válido para o 2º Semestre de 2023**, para o curso de Bacharel em Teologia na Faculdade Teológica Batista Equatorial – FATEBE/STBE, na modalidade presencial, de acordo com os critérios e definições abaixo relacionados:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1. O objeto do presente edital refere-se a concessão de onze (11) bolsas parciais de estudos, sendo uma para cada Associação e Regional, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), com recursos próprios da Convenção Batista do Pará - COBAPA.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2. Estarão aptos para a inscrição, membros de uma Igreja Batista filiada à Convenção Batista Brasileira, por um período mínimo de dois (02) anos e que tenha sido aprovado no vestibular 2023.2 da FATEBE. Devem apresentar duas (02) cartas de recomendação, uma do pastor presidente e outra de um líder atuante no ministério.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3. As etapas do processo seletivo são:

- I. **Inscrição:** conforme disposto no Capítulo V.
- II. **Análise da Inscrição *on-line*:** realizada pela Comissão Organizadora e de Análise.
- III. **Resultado Preliminar:** divulgação da lista dos candidatos (as) deferidos (as) e indeferidos (as), sujeito a recurso.

IV. **Recurso:** poderá ser impetrado exclusivamente via e-mail, até quarenta e oito (48) horas após o Resultado Preliminar, caso o (a) candidato (a) discorde do resultado de indeferimento.

V. **Entrevista:**

VI. **Resultado Final:** divulgação da classificação final dos (as) candidatos (as), não cabendo mais recurso.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS
1.	Publicação do Edital	14 de julho de 2023
2.	Período de Inscrição <i>on-line</i> .	17 de julho a 24 de julho de 2023
3.	Análise da inscrição <i>on-line</i>	17 de julho a 25 de julho de 2023
4.	Resultado Preliminar	26 de julho de 2023
5.	Período de envio de recursos	Até 48 horas após o Resultado Preliminar
6.	Avaliação dos recursos	A partir de 26 de julho de 2023
7.	Entrevista <i>online</i>	31 de julho e 01 de agosto de 2023
8.	Resultado Final	02 de agosto de 2023
9.	Início da vigência das bolsas	08 de agosto de 2023
10.	Término da vigência das bolsas	agosto de 2027

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO

Art. 5. A efetivação da inscrição no processo seletivo de bolsas será realizada exclusivamente online, através do e-mail programadebolsas2023.cobapa@gmail.com

Art. 6. O período de inscrições será de **17 de julho de 2023 à 24 de julho de 2023** até às **23h59**.

Art. 7. A seleção de alunos será realizada por banca examinadora, constituída pela COBAPA e constará de:

I. PRIMEIRA ETAPA - Em caráter eliminatório

- a) Entrega, por e-mail, dos documentos conforme disposto no Capítulo V, art. 5.
- b) Entrega de uma redação manuscrita digitalizada, contendo até 30 linhas, descrevendo o seu testemunho pessoal, destacando o chamado ministerial, escrita na presença do pastor ou de um líder da igreja da qual é membro e assinada pelos mesmos e o candidato.

II – SEGUNDA ETAPA - Em caráter eliminatório e classificatório

- a) Análise de todos os documentos entregues, bem como redação do testemunho e nota obtida no vestibular 2023.2 da FATEBE.

III –TERCEIRA ETAPA – Em caráter eliminatório

- a) Consiste na realização de Entrevista que será no período 31 de julho e 01 de agosto de 2023, por vídeo conferência, em horários informados posteriormente.

Art. 8. Para validação da inscrição, o candidato deve enviar os documentos que se segue abaixo:

- b) Documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência atualizado;
- c) Cartas de Recomendação;
- d) Declaração de aprovação do Vestibular.
- e) Folha de Redação - Testemunho pessoal.

Art. 9. Em nenhuma hipótese será realizada a reabertura da inscrição após a finalização deste pelo (a) candidato (a) no endereço eletrônico durante e/ou após o período de inscrições, conforme o cronograma disposto no Art. 4 deste edital.

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. A classificação dos (as) candidatos (as) neste processo seletivo observará as pontuações obtidas e disponibilizadas no Resultado Final.

§ 1º. Será classificado um (01) candidato para cada Associação e Regional da COBAPA, sendo que na ausência de classificado em alguma Associação ou Regional, a vaga passará para a Associação ou Regional mais próxima.

§ 2º Para fins de classificação, de que trata este artigo, considerar-se-á as inscrições deferidas no presente processo seletivo.

§ 3º. A ordem de classificação dos candidatos (as) será divulgada no Resultado Final deste processo seletivo em lista pública no site da COBAPA. Segue endereço abaixo:

<https://www.cobapa.org.br/portal/>

§ 4º. A depender da classificação/posição na listagem do (a) discente, definida pela pontuação, o (a) candidato (a) que tiver a sua inscrição deferida neste processo seletivo poderá ser atendido (a) ou compor Cadastro de Reserva.

Art. 11. Como critérios de desempate serão observados, a seguinte ordem de desempate:

Critérios de desempate por ordem de prioridade	
Se empate	maior nota na prova do vestibular da FATEBE
Persistindo o empate	Maior idade

CAPÍTULO VII - DO RECURSO

Art. 12. O recurso deverá ser impetrado até quarenta e oito (48) horas após a divulgação do Resultado Preliminar, caso o (a) candidato (a) discorde do resultado de indeferimento.

§1º. O recurso deverá ser enviado pelo (a) candidato (a), exclusivamente via e-mail.

§2º. São procedimentos para realizar o envio de recurso:

I – Redigir um texto relatando, de forma objetiva, o motivo do indeferimento da inscrição com o título “RECURSO”.

§3º. Não será aceito o envio de recurso por e-mail, correio, presencial ou qualquer outro meio que não seja o informado neste edital.

§4º. Não será permitido o envio de documentos no período de recurso.

§5º. Após análise de todos os recursos, a Banca Examinadora divulgará o Resultado Final no site da COBAPA (<https://www.cobapa.org.br/portal/>).

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES

Art. 13. Durante a vigência da (s) bolsa (s), o (a) discente contemplado (a) compromete-se a:

I. Cumprir as atividades acadêmicas ao longo de seu curso de graduação, visando integralização curricular do seu curso de graduação no tempo regular previsto.

II. Manter-se matriculado (a) e frequente no curso de graduação, com Coeficiente de Rendimento por Semestre Letivo (CRSL) de no mínimo 7.1, correspondente ao conceito BOM, durante todo o período de gozo da bolsa.

III. Possuir frequência acadêmica mínima de 75% nas disciplinas cursadas por semestre.

IV. Não ultrapassar dois períodos letivos do tempo regular do curso de graduação em que estiver matriculado (a) para a integralização curricular.

V. Apresentar comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizados, sempre que solicitado.

Art. 14. Nos casos relacionados à saúde que impeçam o (a) discente de frequentar as aulas, este (a) deverá apresentar justificativa à Secretaria da COBAPA, e esta informará à Comissão Examinadora e Análise.

Parágrafo Único. O (a) discente que esteja impedido (a) de frequentar as aulas deverá informar à Secretaria da COBAPA, e esta informará à Comissão Examinadora e Análise para suspender o (s) pagamento da bolsa. Após o retorno às aulas, apresentar à Secretaria da COBAPA comprovante de matrícula no período letivo subsequente para ter direito a receber novamente a bolsa.

CAPÍTULO IX - DO CANCELAMENTO

Art. 15. O (a) discente terá a bolsa cancelada se:

I. Descumprir as obrigações constantes nos incisos de I a V do Art. 13 deste Edital.

II. Trancar ou cancelar o curso de graduação.

III. Integralizar todas as disciplinas do curso de graduação, incluindo o TCC, estando apenas no aguardo da colação de grau.

IV. For constatada irregularidade ou inadequação em documentos e/ou informações prestadas e/ou falsificação documental.

Parágrafo Único. Os casos de denúncias sobre fraudes em documentos e declarações apresentados serão apurados pela Equipe Técnica da COBAPA, e, se comprovadas, esta decidirá pelo cancelamento da bolsa concedida.

CAPÍTULO X – DA VIGÊNCIA DA BOLSA E CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA.

Art. 16 – O VALOR DA BOLSA para alunos aprovados será de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) válido para todo o curso, mediante a observação dos critérios de permanência da bolsa.

Art. 17 – Em caso de reprovação no semestre ou em disciplinas no mínimo de duas no semestre ou seis no total, será retirada a bolsa.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Todos os resultados serão divulgados no site da COBAPA através do endereço <https://www.cobapa.org.br/portal/> em datas e prazos informados no **Art. 4** deste Edital.

Art. 19. A COBAPA/Diretoria Administrativa, reserva-se o direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer momento, a concessão da bolsa, mediante comprovada má-fé nas informações apresentadas.

Parágrafo Único. A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará em exclusão do (a) discente do Programa de Bolsas, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com o Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940), que define como crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

Art. 20. Em caso de denúncia, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso ou cancelado, desde que comprovada, pela Equipe Técnica da COBAPA, a sua veracidade.

Art. 21. No caso dos (as) discentes assistidos (as) que ultrapassem o tempo legal previsto do curso para sua integralização curricular, a COBAPA/Diretoria Administrativa, reserva-se o direito de avaliar a prorrogação ou não da concessão da bolsa, ouvido o Colegiado do Curso, para além do prazo legal estipulado.

Art. 22. A inscrição do (a) discente implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 23. As informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail programadebolsas2023.cobapa@gmail.com

Art. 24. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela Diretoria Administrativa da COBAPA.

Art. 25. O parecer da banca examinadora, depois de aprovado pela coordenação, será encaminhado à Direção da COBAPA para as providências referentes ao registro e homologação do resultado.

Art. 26. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se.

Josuberti Rodrigues Costa

PRESIDENTE DA COBAPA

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo II
FOLHA DE REDAÇÃO

ANEXO 1

FICHA SE INCSRIÇÃO

NOME: _____

IGREJA: _____

PASTOR: _____

DATA: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ANEXO 2

FOLHA PARA REDAÇÃO

NOME: _____

DATA: _____

Redação deve ter no mínimo 15 linhas e no máximo 30.

1 - _____

2 - _____

3 - _____

4 - _____

5 - _____

6 - _____

7 - _____

8 - _____

9 - _____

10 - _____

11 - _____

12 - _____

13 - _____

14 - _____

15 - _____

16 - _____

17 - _____

18 - _____

19 - _____

20 - _____

21 - _____

22 - _____

23 - _____

25 - _____

26 - _____

27 - _____

28 - _____

29 - _____

30 - _____

